



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1765/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 2.757.000,95** (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil reais e noventa e cinco centavos) proveniente do Convênio nº 003/PGE-2021 – Reforma das Escolas Municipais: Maria Marta, José Bonifácio, Tiradentes e José Américo, firmado com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria do Estado de Educação - SEDUC e Prefeitura Municipal de Buritis, sendo:

I - R\$ 2.459.688,98 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) proveniente de repasse do órgão concedente, Convênio nº 003/PGE-2021.

II - R\$ 297.311,97 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e onze reais e noventa e sete centavos) proveniente de contrapartida do órgão conveniente referente ao Convênio nº 003/PGE-2021.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo Estadual – Convênio nº 003/PGE-2021, na forma prevista no §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECE na forma prevista no §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

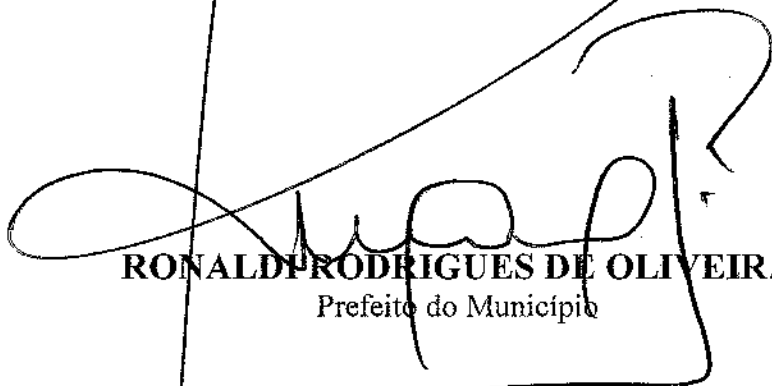
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações inerentes aos recursos e também da finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos nove dias do mês de novembro de
dois mil e vinte e dois.


RONALD RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/87
De: 09/11/22 nº 0842/22
Assinatura: 
Gleiciêria Doske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Disponível nos Sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.buritis.ro.gov.br/arqm
10-11-22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1180 – REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS CV Nº 003/PGE/2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.459.688,98
FICHA - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R\$ 297.311,97

TOTAL.....R\$2.757.000,95

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município